



# a faixa verde no júri

histórias de defensoras  
e defensores públicos

## organizadores

Bruno de Almeida Passadore, Maurilio Casas Maia, Renata Tavares Costa,  
Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, Wisley Rodrigo dos Santos

a.  
faixa  
verde  
no júri

histórias de defensoras  
e defensores públicos



# a. faixa verde no júri

histórias de defensoras  
e defensores públicos

## organizadores

Bruno de Almeida Passadore, Maurilio Casas Maia,  
Renata Tavares Costa, Vitor Eduardo Tavares de  
Oliveira, Wisley Rodrigo dos Santos





**Belo Horizonte** | **São Paulo**  
Av. Brasil, 1843, | Av. Paulista, 2444,  
Savassi, Belo Horizonte, MG | 8º andar, cj 82  
Tel.: 31 3261 2801 | Bela Vista – São Paulo, SP  
CEP 30140-007 | CEP 01310-933

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Copyright © 2019, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2019, Os Autores.

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios,  
sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

*Editor Chefe* Plácido Arraes  
*Editor* Tales Leon de Marco  
*Produtora Editorial* Bárbara Rodrigues  
*Capa, projeto gráfico* Letícia Robini  
*Diagramação* Leda Érica Câmara  
Letícia Robini

### Catálogo na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

A faixa verde no júri: histórias de defensoras e defensores públicos. PASSADORE,  
Bruno de Almeida; MAIA, Maurílio Casas; COSTA, Renata Tavares; OLIVEIRA,  
Vitor Eduardo Tavares de; SANTOS, Wisley Rodrigo do. [Orgs.] -- Belo Horizonte:  
Editora D'Plácido, 2019.  
238 p.

ISBN: 978-65-5059-015-4

1. Direito. 2. Direito Processual Penal. I. Título.

CDU347.9

CDD341.43

GRUPO  
D'PLÁCIDO



\*  
Rodapé



# Sumário

Prefácio.....	7
Apresentação.....	11
1. A vitória de Sísifo.....	15
<i>Gisele Chimatti Berna</i>	
2. Aborto, um renascimento em plenário.....	29
<i>Seme Mattar Neto</i>	
3. Um julgamento da Chacina de Vigário Geral.....	39
<i>Nilsomaro de Souza Rodrigues</i>	
4. Um rábula no século XXI: da nulidade à oportunidade.....	47
<i>Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo</i>	
5. Mãe que mata o filho merece o perdão?.....	51
<i>Filipe Dias Rodrigues</i>	
6. Para Simone e Carlos André: uma crítica republicana ao projeto de reforma sobre a legítima defesa.....	69
<i>Renata Tavares da Costa</i>	
7. (In)justiça dos homens: “Bandido de nome e sobrenome”?.....	91
<i>Maurilio Casas Maia</i>	

<b>8. A absolvição de um feminicídio julgado somente por Mulheres.....</b>	<b>103</b>
<i>José Alves Maciel</i>	
<i>Sara Resende de Oliveira</i>	
<b>9. O processo que “fedida mijó”.....</b>	<b>121</b>
<i>Wisley Rodrigo dos Santos</i>	
<b>10. Acredite se quiser: o vício salvou um inocente!.....</b>	<b>137</b>
<i>Eduardo Januário Newton</i>	
<b>11. Uma reflexão sobre o impacto do medo nas ações humanas.....</b>	<b>151</b>
<i>Karla Letícia de Araújo Nogueira</i>	
<b>12. Da herança de pessoa viva ao matricídio.....</b>	<b>167</b>
<i>Rubismark Saraiva Martins</i>	
<b>13. A triste história de Ariel.....</b>	<b>189</b>
<i>Mariana Araujo Levoratto</i>	
<i>Vitor Eduardo Tavares de Oliveira</i>	
<b>14. A rainha das provas.....</b>	<b>201</b>
<i>Elmar Rodrigues Martins</i>	
<b>Epílogo</b>	
<b>A sociedade pela arte:</b>	
<b>Durkheim e a obra “O estrangeiro”.....</b>	<b>209</b>
<i>Bruno de Almeida Passadore</i>	
<i>Fernando Redede Rodrigues</i>	
<b>Os autores.....</b>	<b>235</b>

# Prefácio

Eu me pergunto por que só agora vem a lume o primeiro livro de contos de Defensores Públicos. Porque em sua atuação o Defensor Público, requerendo, e porque sabe ouvir, não faz outra coisa senão dar forma jurídica, no seu escrever, a contos. Assim, após ouvir, se quiser dar ao que ouve forma literária, lavrará páginas antológicas do sofrimento e da esperança humanos. Mas talvez antes dessa pergunta eu me devesse, nesse terceiro milênio, perguntar se, em face da revolução conceitual do conto ocorrida nos séculos XIX e XX, eu sei exatamente o que é um conto. Já se disse que conto é aquilo que seu autor diz que é um conto. Pode ser um relato clássico, como do Decamerone, uma história que se conte, em passatempo, inserida nesse molde, por alguém para outro ou para um grupo. Mas também pode ser um monólogo, simulando diálogo de Blau Nunes, com os “Contos Gauchescos e Lendas do Sul”, insuperável obra de Simões Lopes Neto. Ou, como Trevisan, ou noutra moldura, os contos de Maupassant ou relatos de Moacyr Scliar. Há contos intimistas, onde “nada acontece” fora da cabeça do narrador que os conta. Há contos densos, psicológicos, onde mais o que aparece é o narrador, ou o pensamento ou sentimento do narrador.



Há contos de terror, com os quais Allan Poe inaugurou a literatura policial. E, nos lembramos, do conto machadiano “*A Cartomante*”, que o faz, de certo modo, precursor de Nelson Rodrigues. Aliás, o Machado transitou por várias formas de conto, tendo ido buscar, para alguns deles (“*O Alienista*”, por exemplo) influência do fantástico advindo do grego Menipo de Gadara, repetida depois em obras maiores como “*Memorial de Aires*” e nas revolucionárias “*Memórias Póstumas de Bras Cubas*”. Dizem uns, que o conto é uma história curta, sem grandes sofisticções de enredo, diferente da linearidade opinativa crônica. Será? Mas às vezes o cronista intensifica tanto o enredo que atravessa, de contrabando, a fronteira que separa os gêneros, e o faz impune e admiravelmente, como Rubem Braga, quando o escrito se torna poesia. Ou cresce demais, na direção de se tornar romance, como no mencionado “*O Alienista*”, de Machado de Assis, e dizem então que ele é um “conto longo”, ou seja, não longo e diversificado o bastante para ser romance, e que é novela.

O conto tem sido veículo de ideias. Como tal, diagrama, radiografia de realidade social, de transmissor de clamores. Hoje, disputa lugares que, em séculos anteriores, eram ocupados militarmente pelos clarins da poesia. E hoje é na Defensoria Pública que ditos clamores da parte de outro modo inouvida da sociedade encontram voz e eco e remédio. Como se o vocativo do “*Vozes d’África*” se dirigissem hoje e primeiro ao Defensor Público, numa prévia primeira instância, antes da oitava do juiz de Direito. Acaso, finalmente só, ao Supremo Juíz.

Certa vez me perguntaram o que recomendar a ler primeiro a quem pretendia conhecer – e não conhecia – Machado de Assis. Desaconselhei, de cara, o “*Memórias Póstumas...*”, também todos os romances da chamada pri-

meira fase. E indiquei um singelo e arejado conto, “*Idéias de Canário*”. Claro, iluminado, acessível como um raio de sol. Mas profundo para quem pretenda mergulhar nos abismos do universo machadiano. Depois dessa experiência, pode-se mergulhar sem riscos naquele universo onde tantos se afogam.

A Defensoria Pública, a população precisa de e em benefício próprio, conhecê-la melhor e mais como órgão de socorro aos desvalidos. Como órgão essencial à Justiça, como fiscal das garantias constitucionais do devido processo legal. É através dela que se faz, numa sociedade, com inacreditável concentração de fortunas, a Constituição funcionar concretamente, também no varejo, no dia-a-dia. Como causídico, requerendo em favor dos sem recursos, possibilitando que eles requeiram gratuitamente, seja lá o que for, em juízo. Na área criminal, defendendo os que dela necessitarem. Não como defensora de bandido, mas como garantia de que todo e qualquer cidadão processado criminalmente terá um julgamento legal e justo seja ou não bandido.

Parece-me que é um dos direitos da cidadania conhecer bem a Defensoria Pública. Muitas vezes a ela recorrem os que dela não precisam. Inúmeras vezes há condenações injustas, superlotando os cárceres, resultantes só de não terem os réus recorrido à Defensoria Pública ou não saberem que poderiam a ela recorrer. Ou não o terem feito oportunamente. Ou por não saberem, no emaranhado de leis do sistema jurídico, o que é essa garantia constitucional ao alcance de sua mão. Certamente nem todos nossos contos pretendem atingir as culminâncias de um Machado, Moacyr Scliar, ou de um Trevisan, mas todos terão certamente, além de valor literário, um valor instrumental. Porque neles é mostrado como se conver-

teram desesperos em esperanças, e são narrativas de forma didática, escritas não apenas para técnicos, os quais já lhes conhecem os conteúdos, mas para todos.

É um serviço inestimável divulgarem-se os casos reais em que atuaram os Defensores Públicos, divulgar não através de alentadas publicações científicas e doutrinárias. Mas sob a forma amena de contos. E me lembro de um conto de Malba Tahan, no qual ele diz que a verdade só conseguiu ingressar na corte do califa disfarçada em fábula...

## Elmar Rodrigues Martins

Defensor Público (aposentado) do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Políticas Públicas e Processo pela Faculdade de Direito de Campos. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da UERJ. Advogado OABRJ2094.

Professor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito de Campos. Ex. professor de História Contemporânea da Faculdade de Filosofia de Campos.

Ex. professor efetivo de História do Brasil e História Geral do Colégio Estadual do Liceu de Humanidades de Campos.

# Apresentação

Já não era sem tempo que se pudesse agora passar-se a contar com uma coletânea de crônicas da atuação da Defensoria Pública em sede de feitos levados ao escrutínio do Tribunal Popular, contribuindo com sua institucional visão e dinâmica próprias para uma melhor compreensão deste muito particular universo do confronto judicial criminal, na exata medida em que muito já se escreveu e se trouxe sobre isto, sob outros enfoques e percepções ou sob a submissão de outros interesses ou primados, enquanto diretores do que deveria ser considerado como o correto critério de exegese, análise e decisão sobre a questão fática trazida à colação.

Afinal, o retrato de uma realidade está inexoravelmente atrelado à ótica do seu narrador, quem, pela persuasão dirigida e consciente, transmuta uma das versões de um episódio na respectiva verdade histórica.

Esta lógica, que condiciona a validade da narrativa da História e que, como já recordava GEORGE ORWELL, em 1984, sempre depende do sufrágio da maioria, denuncia sua matiz democrática e reaviva os contornos do que se vive no microcosmos dos veredictos do Tribunal do Júri.

Tais decisões, por mais polêmicas que possam parecer, costumam materializar uma invejável sabedoria, coragem, sensibilidade e adequação, únicas, ao correspondente caso concreto, inexpugnáveis mesmo durante períodos de ruptura política e institucional, mercê da manifestação por íntima convicção atrelada à constitucional soberania dos vereditos, diretivas decisórias que normalmente sequer chegam a ser tangenciadas pela atuação de um Juiz Togado, diante da inexorável vinculação deste aos estreitos limites de observância da fria letra da lei.

Neste sentido, o presente relato coletivo se ocupa, neste inconfundível e distinto universo, do inevitável aprofundamento de contato com a miséria e a desventura humanas, cujo impossível distanciamento e desvinculação emocional apenas atestaria uma menor identificação vocacional na personificação do Tribuno da Defesa Popular, mercê da sucessiva vivenciação de infortúnios, tragédias, perplexidades, contradições, expectativas, agonias e percalços, na materialização de um profissionalismo fortemente dirigido por uma solidariedade humana individual inigualável, porquanto não se confunde com uma simples amizade ou ordinária manifestação de apoio, porque prestadas com inafastável profissionalismo e impecável domínio técnico sobre teses comumente menos utilizadas e sobre uma imprescindível multidisciplinaridade afeta também às chamadas ciências penais, na incessante busca combinada por se tornar aquele que muitas vezes é o único a realizar a conferência à estrita legalidade e regularidade formais do processo ou a espolhar nulidades, inobstante também demonstre a paciência de se permitir ouvir o assistido, com ouvidos de quem quer realmente escutá-lo, e até emprestar alguma credibilidade à versão trazida pelo mesmo, vocalizando o que este não sabe ou consegue dizer, além de perseguir o despertar da empatia

dos Jurados, convidando-os e recordando do dever destes acerca do exercício de uma inabalável precisão cognitiva, realçando incoerências, inconsistências e anacronismos, com criatividade, bom humor e imaginação, aproveitando-se da imprevisibilidade nas alterações camaleônicas de posições e de personagens, mormente segundo o manejo ou pela contrariedade de consolidados paradigmas de senso comum, de demonstração das alternâncias de comportamentos e da volatilidade das relações humanas, e, principalmente, familiares, bem como da restauração da consciência de que somos todos humanos, e, que, portanto, agimos como tais, sem prejuízo de priorizarem o destaque dos aspectos eleitos como mais relevantes ou decisivos daquela sustentação, notadamente os inolvidáveis, e muitas vezes surpreendentes e inesperados, artifícios táticos ou heterodoxas estratégias, como se vê aqui em algumas minudentes crônicas, segundo o detalhamento emprestado na locução dos personagens e de suas características diferenciadoras e até caricaturais, culminando por assentir que, lamentavelmente, o Sistema Judiciário ainda padece de insatisfatórias e precárias soluções de dogmática legal, porque defasadas em mais de um século, na apresentação de evoluções ou sequer de simples mas impróprias, em razão de plena inimputabilidade advinda da condição do implicado de portador de doença mental, o que demanda urgente e aprofundada reversão de quadro, por novo, técnico, humanizador e eficaz tratamento legislativo da matéria, registrando, por fim, a isolada confecção de libelo acerca das modificações legislativas recentes e propostas pelo atual Ministro da Justiça acerca do indevido, impertinente e impróprio alargamento dos limites de incidência da descriminalizante da legítima defesa em favor de agentes de segurança pública em atividade, o que demandaria uma discussão mais consistente, aprofundada

e com bases técnicas consideravelmente mais abrangentes, quiçá numa coletânea própria e específica para tal relevante e preocupante tema.

Foram estas as sintéticas e agrupadas considerações que entendi relevantes de serem vertidas na apresentação desta pertinente obra coletiva, por aquele que, se perfilando como um entusiasta do Tribunal Popular, desde o primeiro julgamento participado em abril de 1981, ou seja, há mais trinta e oito anos ininterruptos, já atuou frente ao mesmo, perante muitos Juízos, como Estagiário da Defensoria Pública, Advogado, Defensor Público e Magistrado, sendo nesta última função já por mais de trinta e um anos, inclusive tendo encerrado, dentre outros, os processos das Chacinas da Candelária e de Vigário Geral, enquanto Titular junto ao II Tribunal do Júri da Capital, sem ai computar os quase doze anos já em atuação no Segundo Grau de Jurisdição, em permanente contato com tal matéria.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2.019.

**Luiz Noronha Dantas**

Desembargador (TJ-RJ). Ex-defensor público (DPE-RJ).

# A vitória de Sísifo

*Gisele Chimatti Berna*<sup>1</sup>

Era mais um dia de trabalho na Defensoria Pública do Estado, e como Defensora criminal, foi buscar a pauta de júris e audiências daquele mês. Mais um mês “pesado”, em que dezenas de audiências se alternavam com júris.

Como de praxe, solicitei os processos relativos aos júris do mês para a extração de cópias, haja vista a necessidade de analisar e se preparar adequadamente para ocupar uma tribuna de defesa no Tribunal do Júri.

Apesar da minha experiência, cada caso é um caso, cada processo uma vida, uma história, uma família que foi destruída, a uma pela morte da suposta vítima, a duas pela prisão do suposto agente do delito que deixa sua família desamparada.

Mas, desta vez, tratava-se um processo em que o acusado se encontrava solto, apesar de já ter sido preso tempos atrás. Embora corriqueira tal situação, logo à primeira vista o aludido caso já trazia algo incomum: tratava-se de um pro-

---

<sup>1</sup> Defensora Pública Do Estado de Mato Grosso, formada pela Universidade Estadual de Londrina em Bacharelado em Direito; formada pela Universidade do Norte do Paraná em Licenciatura em História; Mestranda em Criminologia Forense, pela Universidad de La Empresa, Montevideú/UY.



cesso em que os fatos tinham acontecidos em 05/10/2008 (quase dez anos atrás) e que fora desaforado<sup>2</sup> da comarca vizinha para a qual atuava.

O processo, até chegar na comarca onde foi efetivamente julgado, ficou muitos anos sem andamento, haja vista os advogados da comarca originária se negarem, por motivo de íntima convicção, a atuarem no mesmo. Inclusive o membro da Defensoria Pública da localidade também se negou a prestar assistência jurídica pelos mesmos motivos. E ainda, o processo fora desaforado por pedido do próprio juiz da comarca (hipótese sequer prevista em lei).

Lendo superficialmente a narrativa contida na denúncia acusatória, tratava-se de um homicídio consumado qualificado pela surpresa (art.121,§2º, inciso IV do Código Penal), não tendo, ao menos na descrição dos fatos, nenhuma particularidade para gerar tanto temor no processamento e julgamento do mesmo.

Entretanto, lendo mais atentamente as demais peças processuais e informações contida nos autos, me deparo com a seguinte situação: dia de eleições municipais, um pequeno “boteco” as margens da Rodovia, o qual abriga o proprietário e sua família, e duas mortes. A primeira morte, de um funcionário do aludido estabelecimento comercial, e a segunda morte daquele que teria ceifado a vida da primeira vítima.

Quem seria levado a julgamento seria o suposto Autor da segunda morte, um senhor, que não reunia nenhuma

---

<sup>2</sup> Art.427 do Código de Processo Penal: *Se o interesse da ordem pública reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou segurança pessoal do acusado, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.*

A presente obra é fruto da experiência e das histórias vivenciadas pela Defensoria Pública, que utilizam a faixa verde nos plenários dos Tribunais do Júri espalhados pelo Brasil representando a defesa dos desvalidos. Os autores dos contos trazem histórias dramáticas da triste e violenta realidade que a maior parte da população brasileira está exposta e o difícil trabalho de realizar a defesa da população necessitada. Os relatos demonstram a dedicação e o árduo trabalho de elaborar a defesa de pessoas que muitas vezes são analfabetas ou possuem baixa instrução e, somente são ouvidas na qualidade de sujeito de direito, pela primeira vez na Defensoria Pública. Na triste realidade das desigualdades sociais brasileiras, percebe-se que muitas vezes a justiça não é realizada de maneira igual para todos, o que aumenta a responsabilidade dos Defensores Públicos em serem a voz das pessoas que nunca tiveram a oportunidade de serem ouvidas.

